



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 155 /2018

Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de setembro de 2023, da ESCOLINHA GÊNIO INFANTIL, rede privada, localizada em Piracuruca (PI), para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com determinação e recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº 177/2018

INTERESSADO: Escolinha Gênio Infantil – Piracuruca (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento de cursos

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

I – RELATÓRIO

A Sra. Maria de Fátima de Cerqueira Sousa Monte, diretora da Escolinha Gênio Infantil, rede privada de ensino, mantida pela Escolinha Gênio Infantil LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 35.147.230/0001-62, situada na Avenida Landri Sales, s/n, Centro, CEP: 64.240-000, na cidade de Piracuruca(PI), protocolou neste Conselho, sob o Processo CEE/PI nº 177/2018, pedido de renovação de autorização de funcionamento para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, autorizados pela Resolução CEE/PI nº 228/2015, vencida em 30 de setembro de 2018.

A equipe técnica de educação básica constatou que os documentos estão presentes ao processo em tela e dentro dos padrões técnicos exigidos.

Da organização pedagógica –de acordo com as técnicas da Gerência de Inspeção Escolar/SEDUC, Sras. Solange Pereira do Livramento e Antonia Elizene Nascimento Rodrigues, a escola possui uma equipe com 30 professores, sendo 01 com curso Normal/Médio e 29 com nível superior completo, todos contratados em regime CLT, como consta nos autos do processo de inspeção, processo SEDUC nº 0044293/2018. Ainda de acordo com a inspeção, a escola funciona nos turnos manhã e tarde, atendendo a 96 (05 turmas) estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 81(04 turmas) estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais e 51(03 turmas) no Ensino Médio. O Regimento Interno está de acordo com a legislação em vigor e em consonância com o Projeto Pedagógico da escola.

Da estrutura física –consta no relatório de inspeção que a escola possui 10 (dez) salas de aula; dependências administrativas; laboratório de informática com acesso a internet; biblioteca e 05 banheiros adaptados. As práticas de educação física são realizadas em uma quadra coberta dentro da escola. A instituição não dispõe de Laboratório de Ciências, mas consta nos autos contrato de parceria com a Unidade Escolar Hesíquia de Sousa Brito da Rede Estadual de Ensino.

Os registros da vida escolar dos estudantes estão todos organizados de acordo com o questionário de inspeção, sem nada a ressaltar.

O laudo técnico é assinado pelo engenheiro civil, Sr. Osmarito de Meneses Brito, CREA/PI- 1249/D, CPF nº 138.656.683-72, atestando que a escola está em bom estado e atende a todos os padrões exigidos. O Laudo também informa que o prédio é adaptado para pessoas com necessidades especiais e está de acordo com as normas da legislação vigente.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Considerando a análise do processo e o relatório da inspeção, a conclusão e voto do relator deliberam ao plenário o que segue:



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 155 /2018

a) Renovar, até 30 de setembro de 2023, a autorização de funcionamento da ESCOLINHA GÊNIO INFANTIL, rede privada, em Piracuruca (PI) para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular;

b) Determinar que no prazo de renovação a direção da instituição adquira o Laboratório de Ciências, podendo ser fixo ou móvel, pois o mesmo é obrigatório para a oferta dos Cursos Ensino Fundamental e Médio;

c) Recomendar à direção da escola que providencie o cancelamento de contrato/convênio/parceria com a Unidade Escolar Hesíquia de Sousa Brito da Rede Estadual de Ensino, pois é ilegal a entidade privada que explora a mesma atividade, educação, por concessão, utilizar o bem público da rede de ensino;

d) Recomendar à direção da escola que solicite credenciamento, autorização ou renovação de autorização do Curso Educação Infantil junto ao Conselho Municipal de Educação, pois o município já é autônomo;

e) Recomendar à direção da escola que mantenha o Alvará de Funcionamento e as licenças de Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, atualizados e encaminhe ao CEE/PI para conhecimento e arquivamento no processo da escola, para que a autorização não seja cancelada.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de novembro de 2018.

Cons: Carlos Alberto Pereira da Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI